

Consulta (SF) nº 1, de 2008

Autoria: Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa**Iniciativa:****Ementa:**

Formula consulta, com base no disposto no art. 101, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para esclarecimentos sobre o devido processamento, no Senado Federal, do recebimento e avaliação de petições, reclamações, representações ou queixas e denúncias; e conhecer qual o entendimento da referida Comissão sobre o processo para registro e avaliação de sugestões legislativas nesta Casa.

Assunto: -
Data de Leitura: 17/07/2008

Tramitação encerrada

Decisão: - **Último local:** -
Destino: - **Último estado:** 14/01/2019 - PREJUDICADA

Despacho:**06/11/2008 (Despacho Inicial)**

null

Análise - Tramitação sucessiva

(SF-CCJ) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Relatoria:**CCJ - (Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)****Relator(es):**Senadora Marina Silva (encerrado em 22/12/2010 - Fim de
Legislatura)**TRAMITAÇÃO****14/01/2019** SF-SEADI - Secretaria de Atas e Diários**Situação:** PREJUDICADA**Ação:** (Ação Legislativa referente à Sessão do dia 21/12/2018)Tendo em vista o término da legislatura, o presente matéria fica prejudicado, nos termos do art. 334, I, do Regimento Interno.
Ao Arquivo.

(Este processado contém 10 (dez) folhas numeradas).

***** Retificado em 14/01/2019*****

Onde se lê: "(Este processado contém 10 (dez) folhas numeradas)";
leia-se: "(Este processado contém 11 (onze) folhas numeradas)".

***** Retificado em 14/01/2019*****

(Este processado contém 10 (dez) folhas numeradas)".

14/01/2019 SF-SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal**Ação:** Encaminhado ao Plenário.**14/01/2019** PLEN - Plenário do Senado Federal**Ação:** Tendo em vista o término da legislatura, a matéria fica prejudicada, nos termos do art. 334, I, do Regimento Interno.
Ao Arquivo.

TRAMITAÇÃO

10/01/2019 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: Encaminhada à SGM para providências relativas ao final de legislatura.

01/08/2014 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: A partir de 1º de agosto de 2014 os boletins de ação legislativa não mais serão impressos, nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 2014, do Secretário-Geral da Mesa. As consultas sobre a tramitação da matéria devem ser realizadas diretamente no sistema eletrônico próprio.

19/01/2011 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Recebido na Comissão nesta data.
Matéria aguardando designação de Relator.

19/01/2011 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: A presente proposição continua a tramitar, nos termos dos incisos do art. 332 do Regimento Interno e do Ato nº 4, de 2010, da Mesa do Senado Federal.

A matéria volta à CCJ.

22/12/2010 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: À SCLSF, em cumprimento ao disposto no art. 332 do Regimento Interno do Senado Federal (Final da 53ª Legislatura).

20/12/2010 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Devolvido pela Senadora Marina Silva sem alterações no Relatório.

Matéria pronta para a Pauta na Comissão.

02/06/2009 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Encaminhado ao gabinete da Senadora Marina Silva, para reexame do Relatório.

24/04/2009 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Recebido o Relatório da Senadora Marina Silva, com voto que conclui pela resposta à Consulta nº 1, de 2008, formulada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, nos seguintes termos:
1. sob o risco de agressão ao art. 58, § 2º, IV, da Constituição e aos arts. 90, IV, e 96 do Regimento Interno, não nos parecem possível a interpretação restritiva de que as comissões do Senado Federal somente podem receber petições por intermédio do Presidente da Casa; nessa direção, os arts. 2º e 3º do Ato nº 1, da CDH, não podem ser interpretados no sentido de impedir o envio direto de documentos à comissão; segundo o mesmo Ato nº 1, de 2006, a admissibilidade e processamento inicial das sugestões legislativas não cabe ao Serviço de Protocolo Legislativo, mas à sua própria secretaria, depois de respectivo protocolo administrativo; ainda conforme o art. 13 do documento, o Serviço de Protocolo Legislativo somente é acionado após a admissibilidade da sugestão, feita por um relator designado pelo Presidente da comissão, na forma do art. 9º do mesmo Ato.

TRAMITAÇÃO

Matéria pronta para a Pauta na Comissão.

19/12/2008 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Distribuído à Senadora Marina Silva, para emitir relatório.

21/07/2008 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Recebido nesta Comissão. Matéria aguardando distribuição.

17/07/2008 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: Leitura.

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ao PLEG com destino à CCJ.

Publicado no DSF Páginas 28015

17/07/2008 SF-PLÉG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

Ação: Este processo contém 02 (duas) folhas numeradas e rubricadas.

DOCUMENTOS

CON 1/2008

Data: 17/07/2008

Autor: Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Local: null

Descrição/Ementa: Formula consulta, com base no disposto no art. 101, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para esclarecimentos sobre o devido processamento, no Senado Federal, do recebimento e avaliação de petições, reclamações, representações ou queixas e denúncias; e conhecer qual o entendimento da referida Comissão sobre o processo para registro e avaliação de sugestões legislativas nesta Casa.

Relatório Legislativo

Data: 24/04/2009

Autor: Senadora Marina Silva (PT/AC)

Local: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação Legislativa: Recebido o Relatório da Senadora Marina Silva, com voto que conclui pela resposta à Consulta nº 1, de 2008, formulada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, nos seguintes termos:
1. sob o risco de agressão ao art. 58, § 2º, IV, da Constituição e aos arts. 90, IV, e 96 do Regimento Interno, não nos parecem possível a interpretação restritiva de que as comissões do Senado Federal somente podem receber petições por intermédio do Presidente da Casa; nessa direção, os arts. 2º e 3º do Ato nº 1, da CDH, não podem ser interpretados no sentido de impedir o envio direto de documentos à comissão; segundo o mesmo Ato nº 1, de 2006, a admissibilidade e processamento inicial das sugestões legislativas não cabe ao Serviço de Protocolo Legislativo, mas à sua própria secretaria,

DOCUMENTOS

depois de respectivo protocolo administrativo; ainda conforme o art. 13 do documento, o Serviço de Protocolo Legislativo somente é acionado após a admissibilidade da sugestão, feita por um relator designado pelo Presidente da comissão, na forma do art. 9º do mesmo Ato.

Matéria pronta para a Pauta na Comissão.